

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2652 de 8 de outubro de 2019, publicado no DOU nº 196, quarta-feira, 9 de outubro de 2019, Seção 1, página 67:
Onde se lê: 47.884.054/0001-84.
Leia-se: 47.887.054/0001-84.
Processo SEI/MJ nº 08071.000123/2019-37.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: ZOMBIE ARMY 4: DEAD WAR (Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): REBELION
Distribuidor(es): 1080 PARTNERS (via RIMO)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Categoria: Aventura
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Violência Extrema
Processo: 08017.001442/2019-14
Requerente: RAFAEL VELAME FREITAS SANTOS

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 792/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9910685), resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina - SINDIMÓVEIS/SC, CNPJ nº 83.900.720/0001-30, Processo nº 46220.005521/2014-73, para representar a categoria profissional dos corretores de imóveis profissionais liberais, inclusive do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL; bem como dos corretores de imóveis empregados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Santa Catarina/SC, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 791/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9908357), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46205.014000/2014-03, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Itapiúna - CE, CNPJ nº 05.243.019/0001-82, para representação da Categoria dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, ativos e aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Itapiúna, Estado do Ceará/CE, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nos autos do Processo n.º 0080327-98.2014.5.22.0002, e com fundamento na Nota Técnica n.º 801/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9925986), resolve adotar as seguintes medidas nos autos do Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46214.007487/2012-99 (SC14070), de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Anísio de Abreu-PI, CNPJ nº 06.319.155/0001-71: ANULAR a Nota Técnica nº 1042/2016/CGRS/SRT/MT publicada no DOU de 02/06/2016, n.: 104 Seção: 1 Página: 69, com fulcro nos arts. 53 e 54 da Lei 9.784/1999 e, em ato contínuo, DEFERIR o registro sindical em comento, para a entidade representar a Categoria dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí/PI, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria nº 501/2019. Para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve: EXCLUIR a categoria dos Servidores Públicos Municipais, do município de Anísio de Abreu-PI da Representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cívicos do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, com fundamento no art. 28 da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 784/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9901662), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46205.013690/2014-75, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Chorozinho/CE, CNPJ 23.555.220/0001-87, para representação da Categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, e Portaria 326/2013, ativos e aposentados, com área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal, base territorial no Município de Chorozinho, Estado do Ceará/CE, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 794/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9912638), ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46213.018981/2013-70 (SA01715), CNPJ nº 11.011.160/0001-52, de interesse do SINDIQUIMICA-PE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas do Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 26, inciso I, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 786/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9903262), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46220.004698/2014-52, de interesse do SINFESC - Sindicato dos Fonoaudiólogos do Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.559.302/0001-43, para representação da Categoria dos Fonoaudiólogos do plano da CNPL, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Santa Catarina/SC, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

DESPACHOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 1020981-86.2019.4.01.3400, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível da SJDF, (Sei nº 9398499), com fundamento na Nota Técnica n.º 770/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9871278), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46205.009602/2018-64, de interesse do SINT-SSEC - Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Socioeducativa do Estado do Ceará, CNPJ 31.003.046/0001-98, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 26, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial prolatada na 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sob o processo nº 0000727-55.2019.5.10.0012, e também com fundamento no art. 32 da Portaria nº 501/2019, no artigo 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e na Nota Técnica n.º 183/2019/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9937748 SEI) resolve: NÃO CONHECER o recurso administrativo protocolado sob o nº 9164301 SEI, de interesse do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA, CNPJ nº 06.307.319/0001-40, interposto nos autos do processo de pedido de registro nº 46204.009720/2014-59, em razão de sua intempestividade.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, em continuidade ao cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000146-90.2017.5.10.0018. 18ª Vara do Trabalho de Brasília - DF - Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, com fundamento na Nota Técnica n.º 483/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei 9932117), resolve: RESTABELECER o registro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aricanduva/MG, CNPJ nº 02.278.220/0001-07, Processo nº 46211.011256/2012-18, devido ao atendimento por parte da entidade, em referência à Nota Técnica nº 27/2019/CGRS/DPJUS/SNJ/MJSP (SEI nº 8077408), e ALTERAR a categoria no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) para "Profissional dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários até dois módulos rurais, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e os aposentados (as) rurais".

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
GABINETE

DESPACHO Nº 333, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, tendo em vista o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, resolve autorizar o afastamento do País da servidora Paula Farani de Azevedo Silveira, matrícula SIAPE nº 1574888, Conselheira no Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para, na qualidade de representante do Cade, participar do evento Antitrust and Developing and Emerging Economies, organizado por Concurrences e NYU, a realizar-se na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, no período de 30 de outubro de 2019 à 05 de novembro de 2019, inclusive trânsito, com ônus. Processo nº 08700.004796/2019-11.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece procedimentos para que a Secretaria-Executiva do CGen cancele os cadastros de acesso, de remessa, ou de notificação de produto acabado ou material reprodutivo, nos casos em que específica.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Determinar à Secretaria-Executiva do CGen que proceda ao cancelamento dos cadastros de acesso, de remessa ou de notificação de produto, sempre que:

I - solicitado pelo usuário; ou

II - o patrimônio genético descrito como objeto do acesso ou da remessa refira-se exclusivamente a espécies constantes da lista de que trata o art. 113 do Decreto nº 8.772, de 2016, que não formem populações espontâneas ou que não tenham adquirido características distintas próprias no País.

Art. 2º O cancelamento dos cadastros de que trata o art. 1º tornará sem efeito quaisquer comprovantes, certidões, ou atestados de regularidade relativos aos respectivos cadastros, e dar-se-á sem prejuízo da apuração, pelas autoridades competentes, das responsabilidades civil, penal e administrativa, nos casos de descumprimento da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos.

Art. 3º A Secretaria-Executiva do CGen informará aos órgãos de fiscalização previstos no art. 93 do Decreto nº 8.772, de 2016, e aos usuários responsáveis pelos cadastros sobre o cancelamento, identificando o número do cadastro cancelado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece a forma de cadastro da procedência do patrimônio genético no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, quando não for possível informar o número do cadastro de acesso que deu origem ao produto intermediário obtido de terceiro.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Para fins de aplicação do disposto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e nos arts. 22, inciso II, alínea "f", item 1, 103, 104 e 118 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, entende-se por "data da disponibilização do cadastro pelo CGen" a data de disponibilização de versão do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen - que contenha todas as funcionalidades necessárias à realização do cadastro da procedência do



patrimônio genético quando não houver o número do cadastro de acesso que deu origem ao produto intermediário oriundo de acesso obtido de terceiro.

Art. 2º Para os demais casos, exceto aqueles previstos em Resoluções ou Orientações Técnicas específicas, entende-se por "data da disponibilização do cadastro pelo CGen" a data da disponibilização do SisGen, nos termos da Portaria SECEX/CGen nº 01, de 03 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. A contagem dos prazos previstos na Lei nº 13.123, de 2015, e no Decreto nº 8.772, de 2016, relacionados à disponibilização do cadastro e do sistema para o cadastramento das atividades a que se refere o art. 1º inicia-se a partir da data de publicação de ato oficial do Secretário-Executivo do CGen que indique a disponibilização de versão do SisGen que contemple a implementação das funcionalidades a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGen nº 14, de 19 de setembro de 2018.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS
Presidente Conselho

DELIBERAÇÃO Nº 56, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Deliberação CGen nº 5, de 21 de março de 2017, que cria a Câmara Setorial da Academia

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Deliberação CGen nº 05, de 21 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º (...)

VII - uma pelo representante do Ministério da Economia;

VIII - uma pelo representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

IX - uma pelo representante do Ministério da Saúde."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS
Presidente do Conselho

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 300, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004320/2019-42. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.977, de 2 de julho de 2019, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repene/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.731, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Processos nº 48500.004778/2019-00. Interessado: CESP Comercializadora de Energia S/A. Decisão: Autorizar a CESP Comercializadora de Energia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.652.516/0001-70, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.762, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Processos nº 48500.004914/2019-53. Interessado: OMNI Energia S/A. Decisão: Autorizar a OMNI Energia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.239.813/0001-98, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.774, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.006817/2010-67. Interessado: Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A. - ECB. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 2 de dezembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Entre Pontes (PCH.PH.GO.037225-0.01), objeto do Despacho nº 3.121, de 30 de novembro de 2016. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.776, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004002/2018-09. Interessado: Energética Quebra Dentes S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Monte Alegre, com 9.400 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.040541-8.01, localizada no rio Quebra Dentes, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, cuja casa de força localiza-se nos municípios de Monte Alegre dos Campos e Vacaria, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.780, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003977/2019-92. Interessado: Focus Energia Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Taquari-Antas, no trecho entre o remanso do UHE Encantado e o canal de fuga da UHE 14 de Julho, CEG: UHE.PH.RS.000012-4.01, integrante da sub-bacia 86, no estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 3º da Resolução Normativa nº 672/2015; (ii) conferir o prazo de 780 (setecentos e oitenta) dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração desses estudos; e (iii) suspender os efeitos do Despacho nº 2.354, de 1º de junho de 2011, no que se refere ao aproveitamento UHE Muçum 65. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.781, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005005/2019-32. Interessado: A R C O DA SILVA - ME. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Fazenda AMCOS, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.045706-0.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.795, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005009/2019-11. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Solânea I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PB.045710-8.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Solânea, estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.796, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005010/2019-45. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Solânea II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PB.045711-6.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Solânea, estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.775, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003060/2017-26. Interessada: Transmissora Paraíso de Energia S.A. - TPE. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 02/2017-ANEEL, elaborado pela Transmissora Paraíso de Energia S.A. - TPE, em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 02/2017-ANEEL; (ii) reconhecer a totalidade dos valores correspondentes a segunda fatura referentes aos estudos vinculados a concessão, descritos na Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 02/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 11 de outubro de 2019.

Nº 2.788 - Processo nº 48500.002057/2019-57. Interessados: Delta 8 I Energia S.A. Usina: EOL Delta 8 I. Unidades Geradoras: UG10, UG12 E UG13, de 2.700 kW, da EOL Delta 8 I, totalizando 8.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paulino Neves, no estado do Maranhão.

Nº 2.789 - Processo nº 48500.001118/2019-69. Interessados: Inpasa Agroindustrial S/A. Usina: UTE Inpasa. Unidade Geradora: UG1 de 42.300 kW. Localização: Município de Sinop, estado do Mato Grosso.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.711, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.001876/2019-87. Interessada: Transmissora Matogrossense de Energia S.A. Decisão: prorrogar, em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Despacho nº 1.316, de 13 de maio de 2019 para implementação de transferência de controle societário. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra Despacho nº 2.695, de 30 de setembro de 2019, cujo resumo foi publicado no D.O. n.190, de 01 de outubro de 2019, Seção 1, v. 157, página 60, constante do Processo nº 48500.000761/2019-75, substituir o anexo, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

